

Competências da Câmara Municipal

Mapa de Delegação e Subdelegação de Competências

(Artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação Presidente	Sub-Delegação Vereadores	Responsáveis
1 – Compete à Câmara Municipal no âmbito das Competências Materiais			
d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;	Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;	*Executar as opções do plano e orçamento na área das suas funções/ pelouros; * Aprovar as alterações às opções do Plano e Orçamento no Vereador Dr.º Sérgio Ventura	-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros), a aprovação das suas alterações no Vereador Dr.º Sérgio Ventura
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba na área das suas funções (Pelouros), até ao limite do valor estabelecido por lei para visto do Tribunal de Contas;	-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros), estes últimos até ao limite do valor estabelecido por lei para visto do Tribunal de Contas
g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;	Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;		

<p><i>h)</i> Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;</p>	<p>Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;</p>		
<p><i>l)</i> Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p><i>q)</i> Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>- Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>
<p><i>r)</i> Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>	<p>Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>	<p>Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, na área das suas funções (Pelouros) ;</p>	<p>- Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>
<p><i>t)</i> Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do</p>	<p>Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural,</p>	<p>Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património</p>	<p>- Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>

3

<p>município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>	<p>paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>	<p>natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, na área das suas funções (Pelouros) ;</p>	<p>- Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>
<p>v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>- Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>
<p>w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>b/b) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;</p>	<p>Executar as obras, por administração direta ou empreitada;</p>	<p>Executar as obras, por administração direta;</p>	<p>- Presidente da Câmara – Empreitadas; - Vice- Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça – Obras por Administração Directa</p>

cc) Alienar bens móveis;	Alienar bens móveis;		
dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;	Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;	Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito das respetivas funções/pelouros (conforme despacho de senhor Presidente n° 3319/2019, de 08 / 04 / 2019) até ao limite do valor estabelecido por lei para visto do Tribunal de Contas;	-Presidente e Vereadores procederem à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das respetivas funções/pelouros (conforme despacho de senhor Presidente n° 3319/2019, de 08 / 04 / 2019) até ao limite do valor estabelecido por lei para visto do Tribunal de Contas
ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;	Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;	Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, na área das suas funções (Pelouros) ;	-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)
ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;	Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;	Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;	Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;	Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares no Vice-Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça e Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco, no âmbito das suas funções (Pelouros);	-Vice- Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça e Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco, no âmbito das suas funções (Pelouros)
ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiões;	Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiões;	Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiões;	-Vice- Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça

M

6/18

<p><i>ij)</i> Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>- Vice-Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p><i>kk)</i> Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p><i>ll)</i> Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;</p>	<p>Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;</p>	<p>Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, na área das suas funções (Pelourros);</p>	<p>Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p><i>mm)</i> Designar os representantes do município nos conselhos locais;</p>	<p>Designar os representantes do município nos conselhos locais;</p>	<p>Designar os representantes do município nos conselhos locais, na área das suas funções (Pelourros);</p>	<p>Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p><i>nn)</i> Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;</p>	<p>Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;</p>	<p>Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, na área das suas funções (Pelourros);</p>	<p>Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p><i>pp)</i> Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;</p>	<p>Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;</p>		
<p><i>qq)</i> Administrar o domínio público municipal;</p>	<p>Administrar o domínio público municipal;</p>		

m

<p>rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;</p>	<p>Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;</p>	<p>Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng^o Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;</p>	<p>Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;</p>	<p>Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;</p>	<p>- Vereador Dr^o Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;</p>	<p>Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;</p>	<p>Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng^o Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;</p>	<p>Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;</p>	<p>Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;</p>	<p>- Vereador Dr^o Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;</p>	<p>Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;</p>		
<p>yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;</p>	<p>Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;</p>		
<p>zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;</p>	<p>Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;</p>		
<p>bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;</p>	<p>Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;</p>		

(Artigo 39º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação Presidente	Sub-Delegação Vereadores	Responsáveis
1 – Compete à Câmara Municipal no âmbito das Competências de Funcionamento			
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, na área das suas funções (Pelouros);	Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.	Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.		

Nota: nos termos do n.º 2 e 3 do Artigo 34º da lei 75/2013 de 12 de Setembro:

“2 — Das decisões tomadas pelo Presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.”

(Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro)

Competência	Delegação Presidente	Subdelegação Vereadores	Responsáveis
Licenciamento do exercício da atividade de acampamento ocasionais (Artigo 18º):			
Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Licenciamento do exercício da atividade de Fogueiras e Queimadas (Artigo 39º):			
Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura

8/18

74

Delegação e Subdelegação de Competências

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

(DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro)

<u>Competência da Câmara</u>	<u>Delegação Presidente</u>	<u>Subdelegação Vereadores</u>	<u>Responsáveis</u>
Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
<u>Competência do Presidente da Câmara</u>	<u>Delegação Vereadores</u>	<u>(Sub)Delegação dirigentes</u>	<u>Responsáveis</u>
Conceder a autorização de utilização e de alterações de utilização (artigo 4º, n.º5)	Conceder a autorização de utilização e de alterações de utilização (artigo 4º, n.º5)	-----	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Dirigir a instrução do procedimento (artigo 8º, n.º2)	Dirigir a instrução do procedimento (artigo 8º, n.º2)	-----	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura

Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, referido no nº 1 do artigo 11	Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Proferir o despacho de aperfeiçoamento referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 11	Proferir o despacho de aperfeiçoamento referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 11	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Proferir o despacho de rejeição liminar referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11	Proferir o despacho de rejeição liminar referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Proferir o despacho de extinção do procedimento referido na alínea c) do n.º 2 do artigo 11	Proferir o despacho de extinção do procedimento referido na alínea c) do n.º 2 do artigo 11	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Decidir suspender o procedimento, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 11	Decidir suspender o procedimento, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 11	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Emitir o alvará para realização de operações urbanísticas	Emitir o alvará para realização de operações urbanísticas	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Exercer a fiscalização administrativa referida no artigo 93	Exercer a fiscalização administrativa referida no artigo 93	-----	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
Instaurar os processos de contraordenação a que se refere o artigo 98 e aplicar as respetivas coimas	Instaurar os processos de contraordenação a que se refere o artigo 98 e aplicar as respetivas coimas	-----	Vereador Eng.º Tiago Afonso

20/18

27

Competências do Presidente da Câmara

Mapa de Delegação Competências

(Artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação de Competência	Responsáveis
1 – Compete ao presidente da câmara municipal:		
a) Representar o município em juízo e fora dele;		
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, na área das suas funções (Pelouros);	Vereadores na área das suas funções (Pelouros)
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, na área das suas funções (Pelouros);	Vereadores na área das suas funções (Pelouros)
d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;	Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;		
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, na área das suas funções (Pelouros);	-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei;	Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei;	-Presidente e Vereadores no âmbito das respetivas funções/pelouros até ao limite do valor estabelecido por lei como competência própria do Presidente da Câmara

20/18

3

<p>h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;</p>	<p>Autorizar o pagamento das despesas realizadas;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;</p>	<p>Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;</p>	<p>Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º;</p>	<p>k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;</p>	<p>Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na área das suas funções (Pelouros);</p>	<p>Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>
<p>m) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;</p>		
<p>n) Convocar as reuniões extraordinárias;</p>		
<p>o) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;</p>		
<p>p) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;</p>		

12/18

<p>q) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;</p>		
<p>r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;</p>		
<p>s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;</p>		
<p>t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;</p>	<p>Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, na área das suas funções (Pelouros);</p>	<p>Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>
<p>u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;</p>		
<p>v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;</p>	<p>Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>w) Presidir ao conselho municipal de segurança;</p>		

13/18

<p>x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;</p>		
<p>y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.</p>		
<p>2 – Compete ainda ao presidente da câmara municipal:</p>		
<p>a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;</p>	<p>Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na área das suas funções (Pelouros);</p>	<p>-Presidente e Vereadores relativamente ao pessoal afeto às suas funções (Pelouros)</p>
<p>b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;</p>		
<p>c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;</p>		
<p>d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;</p>	<p>Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;</p>	<p>-Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>
<p>e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;</p>	<p>Promover a execução, por administração direta das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;</p>	<p>-Vice-Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>

20/18

3

<p>f) Outorgar contratos em representação do município;</p>		
<p>g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;</p>		
<p>h) Praticar os atos necessários à administração corrente do patrimônio do município e à sua conservação;</p>	<p>Praticar os atos necessários à administração corrente do patrimônio do município e à sua conservação, na área das suas funções (Pelourros);</p>	<p>- Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p>i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;</p>	<p>Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;</p>	<p>Conceder autorizações de utilização de edifícios;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:</p>	<p>Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:</p>	
<p>i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;</p>	<p>i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;</p>	<p>ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;</p>	
<p>l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;</p>	<p>Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;</p>	<p>Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;</p>	<p>Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;</p>	<p>- Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso</p>

15/18

2

<p>o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;</p>		
<p>p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.</p>	<p>Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>

Competências do Presidente da Câmara

Mapa de Delegação Competências

(Artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação de Competência	Responsáveis
<p>2 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;</p>		
<p>2 - b) Justificar faltas;</p>	<p>Justificar faltas relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelourros);</p>	<p>-Presidente e Vereadores relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelourros)</p>
<p>2 - c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;</p>		
<p>2 - d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;</p>		

16/18

2 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;		
2 - f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;		
Autorizar o trabalho noturno e a atribuição do serviço de turno;		
Autorizar as deslocações e ajudas de custo;		
2 - g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;		
2 - h) Homologar a avaliação do período experimental;		
Autorizar o pagamento dos vencimentos a todos os trabalhadores, dos estágios profissionais, programas do IEFP, OMTL, OMTJ e OMTS;	Autorizar o pagamento dos vencimentos a todos os trabalhadores, dos estágios profissionais, programas do IEFP, OMTL, OMTJ e OMTS;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
2 - i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;		
2 - j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.	Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;		
3 - b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;		
3 - c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;	Autorizar o registo de inscrição de técnicos;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;	Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;	Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;	Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;	- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura

12/18

3 - g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;	Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;	Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	-Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso
3 - j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;	Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;	Emitir o cartão de vendedor ambulante;	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
3 - l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	-Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso
3 - m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.	Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.	-Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura

Nota: nos termos do n.º 2 e 3 do Artigo 34º da lei 75/2013 de 12 de Setembro:

“2 — Das decisões tomadas pelo Presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.”

18/18

27